

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GOIÂNIA, 19 DE SETEMBRO DE 2003 - SEXTA-FEIRA

Nº 3.245

LEI	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 04
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PAG. 09
DESPACHOS	PAG. 10
PORTARIAS	PAG. 11
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS I - CONTRATOS	PAG. 12
EXTRATO DE CONTRATO	PAG. 12
EXTRATO DO CONTRATO	PAG. 13
CONTRATO EMPENHO	PAG. 13
EDITAL	PAG. 14
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PAG. 22

LEI

**LEI Nº 8183,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.**

Dispõe sobre a criação do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais - PAFIE, o Repasse de Recursos Financeiros às Instituições Educacionais Públicas Municipais e adota outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE, o **Programa de Autonomia Financeira da Instituição Educacional - PAFIE**, e o sistema de repasse de recursos financeiros destinados às Instituições Educacionais Públicas Municipais, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira, para o ordenamento e execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º Como Autonomia Financeira entende-se o conjunto de ações efetivadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE, visando à agilização do repasse de recursos financeiros às instituições educacionais descritas no *caput* deste artigo.

§ 2º Os recursos financeiros a serem repassados são os provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE, com origem no Tesouro Municipal e em Convênios com a União e o Estado, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º O repasse dos recursos financeiros será efetuado trimestralmente, de forma direta às Instituições Educacionais da Educação Infantil e Educação Fundamental, através de depósitos em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial em nome da Unidade Executora, mediante a apresentação de Plano de Aplicação de Recursos, devidamente aprovado pelo Conselho Escolar e/ou Conselho Gestor da Instituição Educacional.

§ 4º Para os efeitos desta Lei, denomina-se Unidade Executora a entidade de direito privado, organizada no âmbito da Instituição Educacional, sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, tais como Conselho Escolar e/ou Conselho Gestor, organizada na forma da Lei, para garantia da participação comunitária na administração escolar.

Art. 2º O valor dos recursos a serem repassados será definido observando-se os seguintes critérios:

I - o número de alunos matriculados, extraído do banco de dados da Secretaria Municipal de Educação, atualizados trimestralmente;

II - períodos de funcionamento das Instituições Educacionais ou de seus agrupamentos.

Art. 3º Somente serão autorizadas as despesas necessárias à garantia do funcionamento, melhoria física e pedagógica das Instituições Educacionais Públicas Municipais, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos, tais como:

I - aquisição de material de consumo urgente e necessário ao funcionamento da Instituição Educacional (material de limpeza e de higienização, material de expediente, suprimentos de informática, material pedagógico de uso do aluno e do professor, papel, cartolina, giz, material para manutenção e reparo das instalações elétricas, hidráulicas, sanitária e outros materiais de uso não duradouro);

II - manutenção, conservação e pequenos reparos da Instituição;

III - materiais para implementação do projeto pedagógico da Instituição Educacional;

IV - aquisição de material permanente voltado à área pedagógica, exceto mobiliário, destinado aos alunos, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 60, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - outros serviços e encargos necessários à Instituição Educacional para a consecução de seus objetivos institucionais e pedagógicos.

Parágrafo único. As Instituições Educacionais que ministram Educação Infantil e Educação Fundamental Noturna, poderão adquirir gêneros alimentícios e gás de cozinha a serem utilizados no preparo da Merenda dos alunos.

Art. 4º É vedada a aplicação dos recursos para o pagamento:

I - a qualquer título, a servidores da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

II - de pessoal e encargos sociais;

III - de festividades, comemorações, homenagens e outras afins;

IV - de água, luz, aluguel e taxas de qualquer natureza;

V - de combustíveis, materiais para manutenção de veículos, transportes para desenvolver ações administrativas e outras de mesmo gênero;

VI - de cheques, extratos bancários e tarifas bancárias em geral, inclusive para manutenção de conta e por devolução de cheque.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRAVSET

241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

b. 1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b. 3 - Avulso	0,50
b. 4 - Publicação	1,50

Art. 5º A não aplicação dos recursos repassados de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos ensejará a suspensão dos repasses à Unidade Executora, até o seu integral ressarcimento aos cofres públicos, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

Parágrafo único. Serão também suspensos até a regularização, os repasses à Unidade Executora que:

I - não tiver apresentado a prestação de contas dos recursos nos prazos e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -FMMDE;

II - tiver a sua prestação de contas rejeitada, conforme constatado por análise documental ou fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -FMMDE e/ou pelo órgão de controle interno - Auditoria Geral do Município;

III - não tiver apresentado o número de alunos matriculados e frequentes atualizados trimestralmente.

Art. 6º Na aplicação dos recursos relativos ao PAFIE, compete ao Conselho Escolar e ao Conselho Gestor, em conjunto com a Direção da Instituição Educacional e a comunidade escolar:

I - elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, repassados a Unidade Executora;

II - fazer cumprir o Plano de Aplicação dos Recursos e acompanhar a aplicação dos recursos transferidos;

III - zelar pela qualidade dos produtos adquiridos e serviços contratados, em todas as etapas, desde sua aquisição, distribuição e utilização, observando sempre a legislação pertinente;

IV - submeter a prestação de contas dos recursos repassados à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -FMMDE e do órgão de controle interno do Município.

Art. 7º Compete à Diretoria Executiva do Conselho Escolar e/ou Gestor, sob pena de responsabilidade de seus membros, elaborar e remeter aos seus respectivos Conselhos Fiscais, para análise e parecer, as prestações de contas dos recursos recebidos a conta do PAFIE e, em seguida, encaminhá-la à Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensi-

no -FMMDE, para ser submetida à apreciação do órgão de controle interno do Município.

Parágrafo único. Compete ao Presidente e ao Tesoureiro da Unidade Executora - Conselho Escolar e/ou Conselho Gestor, movimentar os recursos públicos recebidos à conta do PAFIE em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial.

Art. 8º O Conselho Escolar e/ou Conselho Gestor apresentará prestação de contas do total dos recursos recebidos à conta do PAFIE, que será constituída do Demonstrativo Trimestral da Execução Físico- Financeira, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -FMMDE, através de Decreto regulamentador.

Parágrafo único. A prestação de contas referida no *caput* deste artigo deverá ser acompanhada de cópia dos documentos necessários à comprovação da aplicação desses recursos e também do atestado de regularidade da aplicação dos recursos, emitido pelo Conselho Fiscal da Unidade Executora.

Art. 9º A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PAFIE é de competência da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, do órgão de controle interno do Município e será feita mediante auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

§ 1º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar à Secretaria Municipal de Educação, ao Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -FMMDE, ao órgão de controle interno, ao Tribunal de Contas dos Municípios, ao Ministério Público, ao Poder Legislativo Municipal e ao Conselho Fiscal da Unidade Executora, irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PAFIE.

§ 2º A fiscalização da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -FMMDE, da Auditoria Geral do Município e do Tribunal de Contas dos Municípios, será deflagrada, em conjunto ou isoladamente, em relação às Instituições Educacionais e Conselhos Escolar e/ou Conselho Gestor, quando for o caso, por iniciativa própria ou sempre que for apresentada denúncia de irregularidade identificada no uso dos recursos públicos.

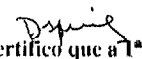
Art. 10. A elaboração e o encaminhamento da prestação de contas dos recursos recebidos ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao do encerramento do trimestre, na forma do Decreto regulamentador.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Alcione Dias Peleja
Edmilson Divino dos Santos
Elpídio Fiorda Neto
Henrique Carlos Labaig
José Humberto Aidar
Leonardo Jayme de Arimatéa
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Marina Pignataro Sant'Anna
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

DECRETOS

**DECRETO Nº 2484,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº

6.766/79, Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Lei Complementar nº 031/94, Decreto Regulamentador nº 1.119/94, bem como o contido no Processo nº 1.676.621-6/2000, de interesse de **REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado "**SETOR TRÊS MARIAS**", de propriedade de **TRÊS MARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com área total de 621.949,91m² (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove vírgula noventa e um metros quadrados), sendo composta por: **Quinhão 2D**, pertencente à MGA - Participações e Investimentos Ltda., com área de 240.065,33m² (duzentos e quarenta mil, sessenta e cinco vírgula trinta e três metros quadrados) e o **Quinhão-3**, pertencente à Airam Comércio Ltda., com área de 381.884,58m² (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro vírgula cinquenta e oito metros quadrados), sendo a área parcelável de 567.094,99m² (quinhentos e sessenta e sete mil, noventa e quatro vírgula noventa e nove metros quadrados), parte integrante da Fazenda Piracanjuba, integrante da Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

I - Superfície a parcelar:
.....	567.094,99m ² = 91,18%;
II - Superfície do terreno:
.....	621.949,91m ² = 100,00%;
III - ZPA-I
.....	54.854,92m ² = 8,82%;
IV - Número de lotes:
.....	811;
V - Total de quadras:
.....	32;
VI - Total das áreas públicas:
.....	15;
VII - Área mínima de lote:
.....	360,00m ² ;
VIII - Frente predominante:
.....	12,00m;
IX - Área total dos lotes:
.....	303.138,56m ² = 53,455%;
X - Total de áreas públicas:
.....	263.956,43m ² = 46,545%;
XI - Sistema viário:
.....	178.840,76m ² = 31,536%;
XII - Total da área a parcelar:
.....	567.094,99m ² = 100,00%;
XIII - Total de áreas verdes e equipamentos sociais:
.....	85.115,67m ² = 15,009%;

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais - APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

I - APM-01: ZPA-IV = 8.053,96m² = 1,420%:

- a) Logradouro: Rua Aranjuez = 230,39m;
- b) Fundo confrontante: Almor Procópio de Ávila = 117,74m + 126,72m;
- c) Lado esquerdo: Rua Rocas = 87,17m;
- d) 1º chanfrado: (Rua Aranjuez c/ Rua Rocas) = D = 14,400m (AC=103°07'56" -R=8,00m);

Obs.: A APM-01 + APM-02 + APM-03 + APM-14 + APM-15 + ZPA-I = 85.094,14m², comporão o Parque Municipal Piracanjuba.

II - APM-02: ZPA-IV = 15.155,27 = 2,672%:

- a) Logradouro: Rua MMM-7 = 123,58m;
- b) Fundo confrontante: Ruy Francisco R. Gonçalves e Outros = 230,92m;
- c) Lado direito confrontante: ZPA-I do Córrego Pindaíba = 154,29m + 40,87m;
- d) Lado esquerdo: Av. Benedicto Gonçalves de Araújo = 35,71m;
- e) 1º chanfrado: (Av. Benedicto Gonçalves de Araújo c/ Rua MMM-7) = D = 12,566m (AC = 90°00'00" -R=8,00m).

Obs.: A APM-01 + APM-02 + APM-03 + APM-14 + APM-15 + ZPA-I = 85.094,14m², comporão o Parque Municipal Piracanjuba.

III - APM-03: ZPA-IV = 1.775,88m² = 0,313%:

- a) Logradouro: Rua MMM-1 = 131,79m;
- b) Fundo confrontante: ZPA-I do Córrego Pindaíba = 98,93m;
- c) Lado direito confrontante: ZPA-I do Córrego Pindaíba = 45,45m.

Obs.: A APM-01 + APM-02 + APM-03 + APM-14 + APM-15 + ZPA-I = 85.094,14m², comporão o Parque Municipal Piracanjuba.

IV - APM-04: ZPA-IV = Praça/Parque Infantil = 9.018,84m² = 1,590%:

- a) Logradouro: Av. Parque = D = 54,409m (R = 120,00m) + 23,31m + D = 40,739m (R = 110,00m);
- b) Fundo confrontante: Rua La-Palma = 122,93m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Higueiras = 58,47m;
- d) Lado esquerdo: Rua Elche = 53,50m;
- e) 1º chanfrado: (Rua Higueiras c/ Av. Parque) = D = 16,667m (AC = 119°14'30" -R=8,008m)
- f) 2º chanfrado: (Rua Higueiras c/ Rua La-Palma) = D = 12,566m (AC = 90°00'00" -R=8,00m,
- g) 3º chanfrado: (Rua La-Palma c/ Rua Elche) = D = 12,566m (AC = 90°00'00" -R=8,00m;

- h) 4º chanfrado: (Rua Elche c/ Av. Parque) = D = 15,999m (AC = 114°27'42" -R=8,009m).

V - APM-05: Praça/Parque Infantil = 3.320,23m² = 0,586%:

- a) Logradouro: Rua Galícia = 66,09m;
- b) Fundo confrontante: Rua Valle Grande c/ Rua Cádiz = D = 15,743m (AC = 112°45'10" - R=8,00m);
- c) Lado direito confrontante: Rua Valle Grande = 61,51m;
- d) Lado esquerdo: Rua Cádiz = 57,70m;
- e) 1º chanfrado: (Rua Valle Grande c/ Rua Galícia) = D = 17,645m (AC = 126°22'29" -R=8,00m;
- f) 2º chanfrado: (Rua Galícia c/ Rua Cádiz = D = 16,877m (AC = 120°52'21" -R=8,00m).

VI - APM-06: Escola de 1º Grau = 5.670,94m² = 1,000%:

- a) Logradouro: Rua MMM-6 = 129,52m;
- b) Fundo confrontante: Rua Maria Gonçalves de Araújo = 87,87m);
- c) Lado direito confrontante: Rua MMM-4 = 40,22m;
- d) Lado esquerdo: Rua MMM-5 = 32,11m;
- e) 1º chanfrado: (Rua MMM-6 c/ Rua MMM-4) = D = 18,690m (AC = 133°51'19" -R=8,00m;
- f) 2º chanfrado: (Rua Maria Gonçalves de Araújo c/ Rua MMM-4 = D = 6,443m (AC = 46°008'41" -R=8,00m);
- g) 3º chanfrado: (Rua Maria Gonçalves de Araújo c/ Rua MMM-5 = D = 9,016m (AC = 64°34'27" -R=8,00m);
- h) 4º chanfrado: (Rua MMM-5 c/ Rua MMM-6) = D = 16,116m (AC = 115°25'33" -R=8,00m),

VII - APM -07: Apoio ao Idoso = 7.302,60m² = 1,287%:

- a) Logradouro: "Rua Cartagena = 173,28m;
- b) Fundo confrontante: Rua Gibraltar = 160,79m);
- c) Lado direito confrontante: APM-08 Saúde = 73,10m;
- d) Lado esquerdo: Rua Gibraltar c/ Rua Cartagena = D = 22,424m (AC = 160°36'11" -R=8,00m).

VIII - APM-08: Saúde = 7.001,28m² = 1,235% :

- a) Logradouro: Rua Cartagena = 74,25m;
- b) Fundo confrontante: Rua Gibraltar = 72,69m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Las Velas = 82,21m;
- d) Lado esquerdo: APM-7 -Apoio ao Idoso = 73,10m;
- e) 1º chanfrado: (Rua Cartagena c/ Rua Las Velas) = D = 15,275m (AC = 109°23'49" -R=8,00m)
- f) 2º chanfrado: (Rua Gibraltar c/ Rua Las Velas) = D = 12,566m (AC = 90°00'00" -R=8,00m),

IX -APM-09: Institucional = 5.067,37m² = 0,894%:

- a) Logradouro: Rua La Palma = 69,37m;
 b) Fundo confrontante: Rua Astúrias = 69,37m;
 c) Lado direito confrontante: Rua Ripoli = 44,00m;
 d) Lado esquerdo: Rua Elche = 44,00m;
 e) 1º chanfrado: (Rua La Palma c/ Rua Elche) = D = 12,566m (AC = 90°00'00" -R= 8,00m);
 f) 2º chanfrado: (Rua La Palma c/ Rua Ripoli) = D = 12,566m (AC = 90°00'00" -R= 8,00m)
 g) 3º chanfrado: (Rua Astúrias c/ Rua Ripoli) = D = 12,566m (AC = 90°00'00" -R= 8,00m);
 h) 4º chanfrado: (Rua Astúrias c/ Rua Elche) = D = 12,566m (AC = 90°00'00" -R= 8,00m).

X -APM-10: Escola de 2º Grau = 5.000,76m² = 0,882%:

- a) Logradouro: Rua La Palma = 75,70m;
 b) Fundo confrontante: Rua Tordesilhas = 75,91m;
 c) Lado direito confrontante: Rua Guadalquivir = 44,00m;
 d) Lado esquerdo: APM-11- Escola de 1º Grau = 60,00m;
 e) 1º chanfrado: (Rua La Palma c/ Rua Guadalquivir) = D = 12,668m (AC = 90°43'46" -R= 8,00m);
 f) 2º chanfrado: (Rua Guadalquivir c/ Rua Tordesilhas) = D = 12,465m (AC = 89°16'14" -R= 8,00m).

XI -APM-11: Escola de 1º Grau = 5.017,46m² = 0,885%:

- a) Logradouro: Rua La Palma = 76,18m;
 h) Fundo confrontante: Rua Tordesilhas = 75,98m;
 c) Lado direito confrontante: APM-10 -Escola de 2º Grau = 60,00m;
 d) Lado esquerdo: Rua Zafra = 44,00m;
 e) 1º chanfrado: (Rua La Palma c/ Rua Zafra) = D = 12,465m (AC = 89°16'14" -R= 8,00m);
 f) 2º chanfrado: (Rua Tordesilhas c/ Rua Zafra) = D = 12,668m (AC = 90°43'46" -R= 8,00m).

XII -APM-12: Creche = 3.942,69m² = 0,695%:

- a) Logradouro: Av. Parque = 54,73m;
 b) Fundo confrontante: Rua Tenerife = 54,33m;
 c) Lado direito confrontante: Rua Palos = 39,47m
 d) Lado esquerdo: Rua Tarancon = 41,93m;
 e) 1º chanfrado: (Rua Tarancon c/ Av. Parque) = D = 13,004m (AC = 93°08'08" -R= 8,00m);
 f) 2º chanfrado: (Av. Parque c/ Rua Palos) = D = 12,193m (AC = 87°19'40" -R= 8,00m);
 g) 3º chanfrado: (Rua Palos c/ Rua Tenerife) = D = 12,581m (AC = 90°06'08" -R= 8,00m);
 h) 4º chanfrado: (Rua Tenerife c/ Rua Tarancon) = D = 12,487m (AC = 89°26'04" -R= 8,00m).

XIII -APM-13: Creche = 3.534,28m² = 0,623% :

- a) Logradouro: Av. Benedito Gonçalves de Araújo = 69,85m;
 b) Fundo confrontante: Rua MMM-2 = 9,91m;
 c) Lado direito confrontante: Rua MMM-1 = 74,21m;
 d) Lado esquerdo: Rua MMM-3 = 44,00m;
 e) 1º chanfrado: (Av Benedito Gonçalves de Araújo c/ Rua MMM -3 = D = 12,566m (AC = 90°00'00" -R= 8,00m);
 f) 2º chanfrado: (Av. Benedito Gonçalves de Araújo c/ Rua MMM-1 = D = 20,056m (AC = 143°38'14" -R= 8,00m);
 g) 3º chanfrado: (Rua MMM-1 c/ Rua MMM-2 = D = 5,077m (AC = 36°21'46" -R= 8,00m);
 h) 4º chanfrado: (Rua MMM-2 c/ Rua MMM-3 = D = 12,566m (AC = 90°00'00" -R= 8,00m).

XIV -APM-14: ZPA-IV = 2.643,23m² = 0,467%:

- a) Logradouro: Av. Parque = 191,55m;
 b) Fundo confrontante: ZPA-I do Córrego Pindaíba = 133,90m);
 c) Lado direito confrontante: ZPA-I do Córrego Pindaíba = 69,04m;
 d) Lado esquerdo: Rua MMM- 7 = 4,59m);
 e) 1º chanfrado: (Av. Parque c/ Rua MMM-7) = D = 11,644m (AC = 83°23'51" -R= 8,00m).

Obs.: A APM-01 + APM-02 + APM-03 + APM-14 + APM-15 + ZPA-I = 85.094,14m², comporão o Parque Municipal Piracanjuba.

XV -APM-15: ZPA-IV = 2.610,88m² = 0,460%:

- a) Logradouro: Av. Parque = 23,31m + D = 75,635m (AC = 48°09'02" -R= 90,00m) + 84,98m + D = 46,643m (R = 121,486m);
 b) Fundo confrontante: ZPA-I do Córrego Pindaíba = D = 140,229m (AC = 80°20'43" -R= 100,00m) + 93,49m.

Obs.: A APM-01 + APM-02 + APM-03 + APM-14 + APM-15 + ZPA-I = 85.094,14m², comporão o Parque Municipal Piracanjuba.

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento "SETOR TRÊS MARIAS" ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD) para as quadras 02 a 20, 23, 25 a 29 e Zona de Proteção Ambiental-III, (ZPA-III), para as quadras 01, 21, 22, 24 ... e 30 a 32, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental-IV (ZPA-IV).

§ 1º Os lotes de esquina deverão atender, em qualquer Zona de Uso, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados na Lei Complementar nº 031/94.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

§ 3º A Zona de Proteção Ambiental-I (ZPA-I), compreende a faixa de proteção do Córrego Pindaíba, que juntamente com as APM-01, APM-02, APM-03, APM-14 e APM-15, comporão o Parque Municipal Piracanjuba.

Art.5º De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, conforme plantas apresentadas, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 408.599,35 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 1º Tabelionato de Notas, Livro 1.426, fls. 042/044, nesta Capital.

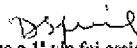
Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento -SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento -SEPLAM.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2519,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, inciso I; 71; 72, inciso I; 73; 74, § 2º e 75, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

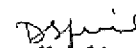
Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Marlene Chaves Santos**, companheira do ex-servidor **Vilmar Tomas dos Santos (matrícula nº 25720-1)**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 383,64** (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e **Quinquênios (03): 115,09** (cento e quinze reais e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.677.725-1/2000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

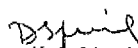
DECRETO Nº 2520,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE exonerar LUCIANO FERREIRA PONTES (ma-**

trícula nº 482064), do cargo, em comissão, de Músico I, símbolo CC-1, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia-FOSGO, a partir de 1º de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

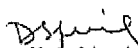
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2521,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **MARCELINA MARIA FERREIRA** (matrícula nº 516090-1), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

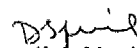
DECRETO Nº 2522,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **RUI BARBOSA CRUZ** (matrícula nº 502863-1) para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo,

símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

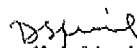
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2524,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **ELISEU FERREIRA DA SILVA** (matrícula nº 481734), para exercer o cargo, em comissão, de Regente da Orquestra Sinfônica de Goiânia, símbolo DAS-4, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia - FOSGO, a partir de 1º de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2525,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO** (matrícula nº 495891), Secretário Municipal de Saúde e **SÉRGIO NÓRIO NAKAMURA** (matrícula nº 220094-1),

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília -DF, no dia 19 de setembro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais), sendo **R\$ 190,00** (cento e noventa reais) para o primeiro e **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Pedro Wilson Guimarães
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2526,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARCOS ARRUDA DE OLIVEIRA** (matrícula nº 110329-1) e **JOSÉ CARLOS NOGUEIRA FERNANDES** (matrícula nº 371521), lotados na Secretaria Municipal de Finanças, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília -DF, nos dias 17 e 18 de setembro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II e III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais), sendo **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para o primeiro e **R\$ 110,00** (cento e dez reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Pedro Wilson Guimarães
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 018, DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei nº 8.145, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.013.000,00** (dois milhões e treze mil reais), correspondentes a 392.397,6608 UROMGs (trezentas e noventa e duas mil, trezentas e noventa e sete vírgula sessenta e seis zero oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4400 -FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	
4450- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4450- 0824300112.172 -3350.43.00- 21.....R\$ 1.700.000,00
4450- 0824400102.144 -3350.43.00- 21.....R\$ 313.000,00
SOMA	R\$ 2.013.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.013.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1600- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603- 9999999999.999- 9000.00.00- 00.....
..... R\$ 1.700.000,00

SOMA R\$ 1.700.000,00

4400 -FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4450- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4450- 0824400102.144 -3390.30.00- 20.....
.....R\$ 50.000,00

4450- 0824400102.144 -3390.39.00- 20.....
.....R\$ 63.000,00

4450- 0824400352.163- 3390.39.00- 20.....
.....R\$ 50.000,00

4450- 0833400412.147- 3350.41.00- 82.....
.....R\$ 150.000,00

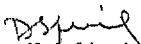
SOMAR\$ 313.000,00

TOTAL GERALR\$ 2.013.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 21802620/2003

INTERESSADO: Banco BEG S/A

ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 524/2003 -À vista do contido nos autos, **RESOLVO** retificar o **Despacho nº 293/2003, de 16 de maio de 2003**, que autorizou a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2001, firmado entre o **Município de Goiânia e o Banco Beg S/A**, na parte relativa ao valor, para considerar como sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 22818201/2003

INTERESSADO: Jornal da Terra Ltda

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 525/2003 -À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento ao **JORNAL DA TERRA LTDA.**, para a contratação de serviços de publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, informes de interesse desta municipalidade, em conformidade com os programas das secretarias, durante o período de **1º de setembro a 31 de dezembro de 2003**.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2003.

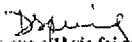
PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

**PORTARIA N° 056,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.**

O SECRETARIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no Decreto n° 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE** *retificar o Decreto n° 2363, de 1° de setembro de 2003*, que dispensou JUNIO FERREIRA DOS SANTOS (matrícula n° 164658), da função de confiança de Chefe do Setor de Transporte, símbolo DAI-4, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, e designou JAIME FERREIRA DA SILVA (matrícula n° 614114), para exercer a mesma função, na parte relativa à data, para considerar como sendo *tudo a partir de 1° de setembro de 2003*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de setembro de 2003.

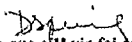

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo
Secretário do Governo Municipal

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES ✦
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA N° 057,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto n° 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE** *retificar o Decreto n° 2.133, de 15 de maio de 2001*, que *mantém JOSÉ GOMES FILHO* à disposição da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, *na parte relativa à matrícula*, para considerar como sendo **88528-1**, ficando expressamente revogada a Portaria n° 030, de 26 de maio de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de setembro de 2003.


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo
Secretário do Governo Municipal

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA N° 065/2003
de 09 de setembro de 2003.**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL
DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica autorizado a entrega ao servidor: **EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA**, CPF n° 409.283.141-20, matrícula 597.309-01, de um adiantamento no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir pequenas despesas de pronto pagamento, de interesse da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, conforme plano de aplicação, que a esta acompanha

- 4301 2645.2002.62054 33. 90.30.00 F-20.....
	R\$ 3.000,00
- 4301 2645.2002.62054 33. 90.39.00 F-20.....
	R\$ 2.000,00
- TOTAL	R\$ 5.000,00

II - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seus recebimentos, não podendo o referido numerário ser aplicado após expiração do prazo fixado.

III - Fica designado o Diretor do Departamento Financeiro **JUNIO FERNANDES DE SOUZA**, matrícula n° 506079, desta Autarquia, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento.

IV - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, aos 09 dias do mês de setembro de 2003.


Antenor José de Pinheiro Santos
Superintendente

Portaria nº 068/2003
de 16 de setembro de 2003.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 6º § 3 do Regimento Interno da SMT, aprovado pelo Decreto nº 963 de 05 de maio de 1999,

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora **ÁUREA DE FÁTIMA MARQUES**, matrícula 240486-01, da função de confiança Supervisor Fiscal da Divisão de Fiscalização do DCTU

II - Designar para a mesma função o servidor **JOSÉ REVELINO BATISTA ARANTES**, matrícula 239577-01

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 16 dias do mês de setembro de 2003.

ANTENOR JOSÉ DE RINHEIRO SANTOS
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS I

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - I
CONTRATO Nº 012/2002

1. LOCAL E DATA Goiânia, 14.05.2003.
2. CONTRATANTES MUNICIPIO DE GOIÂNIA, e a COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS ADVOGADOS DE GOIÂNIA-CREDIJUR.
3. OBJETO Prorrogação do Contrato nº 012/2002, por mais doze meses.
4. PRAZO DO CONTRATO 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2003.

5. VALOR GLOBAL Estima-se em R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), o valor global anual do Contrato.

6. PROCESSO 2.180.272-7/2003.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I
AO CONTRATO Nº 089/2002.

1. LOCAL e DATA: Goiânia, 3 de setembro de 2003.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. HUGO LEONARDO GONZAGA E OLIVEIRA DAHER, neste ato representado por IMOBILIARYALENCASTROVEIGALTD.
3. OBJETO: Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel situado à Av. São Francisco, Qd. 35, Lts. 9, 11, 13, 15, 17 e 56 -Setor Pedro Ludovico, nesta Capital.
4. PRAZO: Prorrogação do prazo da locação por um período de 12(doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2003.
5. VALOR: Estima-se em R\$ 106.942,32 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) o valor Global do Presente Termo Aditivo.
6. PROCESSO Nº: 21951943/2003

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a PEREIRA E NUNES CONSTRUTORALTD.

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB, Sebastião Ribeiro de Sousa, Diretor Financeiro da COMOB, Josias Pedro Soares, Diretor de Obras, Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo e Ronnie Barbosa Vieira, Diretor de Habitação da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 035/2003, Tomada de Preços 006/2003;

Fundamento Legal: nº 19121411 de 04/12/2001, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na execução da obra de **ampliação do Centro de Saúde do Parque Industrial João Braz**, localizado na Rua Rodrigues Alves, Qd. 52, Lt. 14/15, Parque Industrial João Braz nesta Capital -GO, nos termos

da proposta apresentada que passa a constituir parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Contrato: R\$ 109.092,52 (cento e nove mil noventa e dois reais e cinquenta e dois

Dotação Orçamentária:
2003.2150.10.302.0015.1005.449051.00.22

Prazo do Contrato: 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviço.

Data de Assinatura: 15/08/2003

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2003

Nº	CONTRATADO	PROCESSO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA
01	Wesley Gonçalves da Silva	21488712/02	Locação pelo Município do imóvel localizado na Rua T-8 Qd-165, Lt-9, Morada do Sol	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	01 ano, a partir de 1º de janeiro de 2003	15/09/03

Goiânia, 15 de setembro de 2003.

CONTRATO EMPENHO

CONTRATO EMPENHO 106/2003

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e Agência Goiana de Comunicação - Agecom.

OBJETIVO: Divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo, ou em conformidade com os programas das Secretarias.

PERÍODO: 01.07 a 31.12/03.

VALOR DO CONTRATO (ESTIMATIVO): R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

PAGAMENTO: Parcelado, com a apresentação da fatura e comprovante da prestação do serviço, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO: 2003. 1401. 04. 131. 0040. 2007. 33903900.00

EDMILSON DIVINO DO SANTUS
Secretário Municipal de Comunicação

03 520 902/0901-4771
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
AGECOM
Rua SC - 1 Nº. 299
Parque Santa Cruz
CEP: 74860-270
GOIÂNIA-GO

Valter José Alves
Presidente da AGECOM

EDITAL

EDITAL 005/03 - CE

ELEIÇÃO CONSELHEIROS (AS) TUTELARES GESTÃO 2004-2007

A COMISSÃO ELEITORAL designada pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para organizar o processo de eleição dos (as) Conselheiros (as) Tutelares, de acordo com a Lei 6.966/91, com redação alterada pela Lei 7.181/93, torna público a quem possa interessar a lista dos (as) candidatos (as) com requerimento de inscrição APTA e NÃO APTA

para concorrerem à eleição de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Goiânia, Gestão 2004-2007.

Informa ainda, que qualquer cidadão (ã) no gozo de seus direitos políticos e sociais, poderá no prazo de três (3) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, propor IMPUGNAÇÃO ao registro de candidatura de qualquer candidato (a) em petição fundamentada e/ou petição especificando os meios de provas com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de três.

REGIÃO NORTE	
NOME/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
001NO - Francisco de Assis Ferreira	APTA
002NO - Lucia Gonçalves Lima Santiago - Lucia Santiago	APTA
003NO - Carlos Antonio Caetano - Carlos Caetano	APTA
004NO - Jaime Zan Rodrigues - Jaime Zan	APTA
005NO - Nilson de Freitas Guimarães - Tico	APTA
006NO - Viviane Lourenço	APTA
007NO - Jerônimo Carmo Machado	APTA
008NO - Maria Antonia Mendanha da Silva - Dona Antonia	APTA
009NO - Leidimar Ribeiro de Souza - Leidimar Ribeiro	APTA
010NO - Saula Feliciano dos Santos Teixeira - Saula Feliciano	APTA
011NO - Ana Luiza Neto Alves - Ana Luiza	APTA
012NO - Aparecida de Jesus da Silva - Cida	APTA
013NO - Lauriano Barbuda de Matos - Barbuda	APTA
014NO - Elenice Rodrigues Castilho - Elenice Rodrigues	APTA
015NO - Maria Margareth de Moraes	APTA
016NO - Kátia Maria Rosa de Castro Nunes - Kátia Nunes	APTA
017NO - Andréia Gonçalves de Queiroz	APTA
018NO - Maria Vitória Nazareth de Souza	APTA
019NO - Leocádia Pereira da Silva - Leocádia Leo	APTA
020NO - Nair Pedro Alves Fernandes - Nair	APTA
021NO - Maria de Lurdes Vieira - Dra. Lurdes	APTA
022NO - Dulciana Maria Peres Araújo - Dulciana do Cais Dulce	APTA
023NO - Maria Denise de Oliveira Silva - Denise	APTA
024NO - Lurdes Lopes de Oliveira - Lurdes da Associação	APTA
025NO - João Batista Ferreira da Silva - Mestre João Batista	APTA
026NO - Alzira Pereira dos Santos Silva	APTA
027NO - João Ribeiro da Silva - Moreno	APTA
028NO - Angela Socorro Soares Barbosa - Angela do Posto de Saúde Boa Vista	APTA

029NO - Maria Alves Mariano - Irmã Maria	APTA
030NO - Elisiário Rosa dos Santos - Prof. Eli	APTA
031NO - Nilton Felix de Faria - Nilton Felix	APTA
032NO - Eliane dos Reis Rios	APTA
033NO - Jalene Rizzo Vasques - Jalene Rizzo	APTA
034NO - Mara Leana de Castro Nascimento	APTA
035NO - Lazara Zita Rodrigues de Oliveira - Lazara Zita (Lazita)	APTA
036NO - Eroel Antonio Vitor - Eroel	APTA
037NO - Eliane Ferreira do Nascimento Feitosa	APTA
038NO - Ana Paula de Souza Teodoro - Paula	NAO APTA
039NO - Joaquim Teles da Cruz - Pastor Joaquim Teles	APTA
040NO - Basileu Magnólio da Silva - Basileu	APTA
041NO - Austrequino Vaz Parreira	APTA
042NO - Sebastião da Silva Martins - Tiozinho	APTA
043NO - Adenilson Crisóstomo Borges - Professor Adenilson	APTA
044NO - Mila Ribeiro de Miranda Veiga - Mila Miranda Veiga	APTA
045NO - Débora Mendes Valério	APTA
046NO - Mirian Sander Cabral Vieira - Mirian Sander	APTA
047NO - Ligia Emilia de Abadia	APTA
048NO - Maria Vanuza de Araújo - Agente Comunitária Vanuza	APTA
049NO - Sueli Ferreira da Silva - Sueli Ferreira	APTA
050NO - José Adriano de Oliveira - Adriano	NAO APTA
051NO - José Nilton Ribeiro de Sousa - Zezão	APTA
052NO - Gilson da Silva Gomes	APTA
053NO - Dirce da Silva	APTA
054NO - Wellington Damião Martins - Wellington Martins	APTA
055NO - Valeria Lobo de Andrade Sebba - Valeria Sebba	APTA
056NO - Maria Tomé Ferreira dos Reis - Tomé (Maria Tomé)	APTA
057NO - Maria Aparecida Ferreira Barbosa - Cida (do Orbelino)	APTA
058NO - Judith Eva de Almeida - Ju	APTA
059NO - Mileny Sedma Lagaris da Silva - Mileny Sedma	APTA
060NO - Nilson Barbosa de Araújo	APTA
061NO - Ricardo Luis Santos Moura	APTA
062NO - Carlos Queiroz - Carlos	APTA
063NO - Arione Luiz da Silva - Neném	APTA
064NO - Deuzenir Gonçalves da Silva - Deusa	APTA
065NO - Rosania Aparecida Ferreira - Rosania	APTA
066NO - Maria José Oliveira Sousa - Maria José da creche	NAO APTA
067NO - Silvany Ferreira Teles Borges - Silvany	APTA
068NO - Ana Maria da Silva Marques - Ana Maria	APTA
069NO - Catia Sirlei Borges Marques - Catia do Colégio Aécio	APTA
070NO - Marcio Lourenço Coelho Menezes - Marcio Lourenço	APTA
071NO - Joeni Moreira Lima - Jô	APTA
072NO - Kelly Cristina de Faria Xavier	APTA
073NO - Vana Lucia Fernandes dos Anjos - Vana Lúcia	APTA
074NO - José Miguel de Sousa - Pastor Jose Miguel	APTA
075NO - Iraci Rosa da Silva - Iraci	APTA
076NO - Aldemar Novaes - Aldemar	APTA
077NO - José Nicolau de Oliveira Neto - José Neto	NAO APTA
078NO - Cleusa Albuquerque de Jesus - Cleusa Albuquerque	APTA
079NO - Marlene Francis Mary Silva - Marlene Francis	APTA
080NO - Leandro Henrique do Nascimento Silva - Leandro Silva	APTA
081NO - Oswaldo da Rocha - Oswaldo Rocha	APTA
082NO - Carlos Elias Santos de Lima - Carlos Elias	APTA
083NO - Eduardo Perez Ortoni - Professor Eduardo	APTA
084NO - Luiz Fernando Soares Lopes - Luiz Fernando	APTA

085NO - Helio Cardoso dos Santos	APTA
086NO - Jeová Alves de Sousa	APTA
087NO - Aláides Damaceno Nunes - Aláides Professora	APTA
088NO - Mariza Moura do Nascimento - Mariza	APTA
089NO - Alexandre Alves Camargo - Alexandre (BOB)	APTA
090NO - Rosa Maria de Miranda - Rosa Miranda	APTA
091NO - Sandra Lopes Pena - Sandra	APTA
092NO - Márcia Rodrigues da Silveira	APTA
093NO - Edinaldo Marques Neves - Edinaldo	APTA
094NO - Vanessa Benevides de Oliveira	NAO APTA

REGIÃO CENTRO SUL	
NOME/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
001CS – Wanderley Faustino Ferreira	APTA
002CS – Leonardo Gomes Simmonds	APTA
003CS – Karine Santos Almeida – Filha da Carmem	APTA
004CS – Ludmilla Nunes Ferreira – Ludmilla (Lud)	APTA
005CS – Cirila Caldas de Abreu – Ciça	APTA
006CS – Maria José da Rocha – Zezé	APTA
007CS – Joviano Pires de Moraes – Joviano	APTA
008CS – Almir Rodrigues da Mata – Miro	APTA
009CS – Márcia Maria Ramos – Márcia Ramos	APTA
010CS – Maria Inez Rezendo do Carmo	APTA
011CS – João Marcos de Oliveira Lima	APTA
012CS – Maria dos Remédios da Silva – Maria dos Remédios	APTA
013CS – Milton Melo Junior	APTA
014CS – Gercitonio Santa Cruz	APTA
015CS – Marcos José da Silva – Marcos José	APTA
016CS – Junio Rodrigues de Almeida – Junio Rodrigues	APTA
017CS – Nelson Divino de Oliveira – Nelsinho Ferroviário	APTA
018CS – Marlene Mota da Silva	APTA
019CS – Nirce Pereira dos Santos – Nirce Pereira	APTA
020CS – Vani Marcelino Montalvão	APTA
021CS – Gabriel de Souza Silva – Gabriel (Salgadinho)	APTA
022CS – Eduardo Rodrigues de Sena – Eduardo Sena	APTA
023CS – Deuvir de Freitas Gonçalves Pereira	APTA
024CS – Luzia Coelho Lima	APTA
025CS – Wagner Pinto de Carvalho – Wagner Carvalho	APTA
026CS – Juliana Gomes Rodrigues – Juliana	APTA
027CS – Rárika Katine Borges dos Santos – Rárika	APTA
028CS – Manuella Rodrigues Rabelo – Manuella Rabelo	APTA
029CS – Ricardo de Oliveira Moura – Ricardo Gordo	APTA
030CS – John de Jesus Santos – John Santos	APTA
031CS – Elias Rodrigues Souza – Elias Rodrigues	APTA
032CS – Marcio Mujalli	APTA
033CS – Fernanda Pereira dos Santos – Fernanda Santos	APTA
034CS – Anízio Profiro de Souza – Anízio Profiro	APTA
035CS – Luiz Alberto de Paula e Souza – Luiz Alberto	APTA
036CS – Venceslau de Souza Junior	APTA
037CS – Valdeir Pimenta de Pádua – Valdeir Pimenta	APTA
038CS – Maria Glória Magalhães – Profª. Glória (História e Luta)	APTA
039CS – Vilma Mendes Silva Nogueira – Vilma	APTA
040CS – Aparecida do Rosário Dutra – Cida Dutra	APTA
041CS – Maira Aparecida dos Santos Neves – Maira	APTA
042CS – José Nelis Felipe – José Nelis	APTA
043CS – Viviane de Souza Morgado – Viviane Morgado	APTA
044CS – Zacarias Dias de Souza – Zacarias Dias	APTA
045CS – Igor Eduardo dos Santos	APTA
046CS – Icarassu Rodrigues Quintino – Carassu – Professor	APTA
047CS – Marcos de Oliveira Assunção – Marcos Assunção	APTA
048CS – Joana D'arc Pereira Bezerra	APTA
049CS – Tanha Maria Carlos de Souza – Conselheira	APTA
050CS – Gisella Castro de Alencar – Gisa	APTA
051CS – Maria Gorete Mendes – Maria Gorete	APTA
053CS – Rômulo Chaves Almeida – Rômulo Chaves	APTA

054CS – Edvaldo Santos Lima Sousa – Edvaldo	APTA
055CS – Adrienne Machado Costa	APTA
056CS – Wallace Bernardes Silva	APTA
057CS – Helena de Oliveira Fleischer	APTA
058CS – Elciene Soares da Silva – Elciene (Branca)	APTA
059CS – Maria Aparecida Gomes da Silva – Cida	APTA
060CS – Débora Lopes Pereira Nascimento – Tia Profª. Débora	APTA
061CS – Neide dos Santos – Neide	APTA
062CS – Lucimara Simoni Rodrigues – Lucimara Simoni	APTA
063CS – Dalva Luiza Araújo Mendes – Dalva Luiza	APTA

REGIÃO LESTE	
NOME/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
001LE – Maria das Mercês Aleixo – Maria das Mercês	APTA
002LE – Dalva Nogueira dos Santos Marques – Dalvinha	APTA
003LE – Roldão Alves de Barros – Roldão	APTA
004LE – Selma Paulina de Almeida	APTA
005LE – Ely Wanderley Lima – Ely Wanderley	APTA
006LE – Cleusa Cândida da Silva – Cleusa (Guarda)	APTA
007LE – Mario Joacy Alves – Negão	APTA
008LE – Francisco Sebastião Rosa – Franco	APTA
009LE – Romilda Gomes Rodrigues – Romilda da Creche	APTA
010LE – Marlene de Brito Silva – Marlene Brito	APTA
011LE – Julimar Rodrigues da Silva – Julimar	APTA
012LE – Braz Rodrigues Nazario – Braz	APTA
013LE – Francisco Tavares Filho – Francisco Filho	APTA
014LE – Samuel Pacheco de Moura – Samuel Belchior	APTA
015LE – Marco Alvim Campos Penna – Marquinho	APTA
016LE – Joaquim Manoel da Silva – Joaquim Manoel (Didi)	APTA
017LE – José Gabriel Sampaio	APTA
018LE – Henrique Vadson Meireles – Henrique Meireles	APTA
019LE – Isaias de Oliveira Melo – Isaias	APTA
020LE – Antonio José das Chagas	APTA
021LE – Carmen Ruth de Azevedo	APTA
022LE – Lucimeire Isabel de Sousa – Meire	APTA
023LE – Benedita Pereira de Medeiros	APTA
024LE – Lafaete Cotinguiba Araújo – Lafaete Araújo	APTA
025LE – Maria Rosa de Oliveira	APTA
026LE – Marcos Antonio de Oliveira – Markinhos	APTA
027LE – Suely Borges Bernardes	APTA
028LE – Maria Souza de Almeida – Bia	APTA
029LE – Maria Socorro Mariana – Profª. Socorro	APTA
030LE – Marcilene Tomazini Rangel	APTA
031LE – Clovis Fogaça Pereira	APTA
032LE – Ivonilde Aparecida dos Santos – Nide ou Ivonilde	APTA
033LE – Lazaro Antonio Dias – Lazaro Dias	APTA
034LE – Cezar Almeida de Jesus	APTA
035LE – Natalina França Macedo – Natalina França	APTA
036LE – Carlos Alberto de Oliveira – Carlos Oliveira	APTA
037LE – Rodrigo Medina Silva	APTA
038LE – Irene Martins de Oliveira	APTA
039LE – Natal Alves França Pereira	APTA
040LE – Benilton José de Barros	APTA
041LE – Nilo de Araújo Reis Filho – Nilo Reis	APTA
042LE – Leia Moreira Silva – Leia Moreira	NÃO APTA
043LE – Nubiana Helena Pereira	NÃO APTA
044LE – Antonio Alves Silva – Caboclo	APTA
045LE – Damary de Fátima Sena de Almeida – Damary Sena	APTA
046LE – Selimar da Cunha Nascimento – Selimar Pecinha	APTA
047LE – Vanderlan Alexandria – Vanderlan Alexandri	APTA
048LE – Luciano Siqueira Madureira – Luciano Siqueira	APTA
049LE – Kátia Macedo Almeida Silva – Kátia Macedo	APTA
050LE – Aparecida Vieira da Silva – Cida Vieira	APTA
051LE – Maria de Jesus Gomes Celestino dos Santos	APTA
052LE – Marise Bispo Campos Moura Santos	APTA
053LE – Ivonete Gomes da Silva – Conselheira Tutelar	APTA

054LE – Alberto Assunção dos Santos – Alberto Assunção	APTA
055LE – Jacira Pires Nogueira – Jacira Pires	APTA
056LE – Marcos Antonio dos Santos	APTA
057LE – Carmo José de Freitas – Carmo – Canadá	APTA
058LE – Cláudio de Almeida Bueno	APTA
059LE – Walter Alves Teixeira – Walter Junior	APTA
060LE – Nalú Dilene Silva Libanio	APTA
061LE – Jane Betier Alves Vieira – Jane (Tiê)	APTA
062LE – Suzana David Nogueira – Suzana David	APTA
063LE – Juliano Rodrigues dos Santos – Juliano	APTA
064LE – Wanderson Odair Marçal – Cirilo	APTA
065LE – Idelma Rodrigues dos Santos	APTA
066LE – Dalva Lira Xavier Carmo	APTA
067LE – Pedro Martins Duarte – Prof. Duarte	APTA
068LE – Julio Cesar Nascimento	APTA
069LE – Manoel Pereira do Nascimento – Manoel Pereira	NÃO APTA
070LE – Danilo da Silva Lara	APTA
071LE – Leandro Dias Barbosa – Leandro Dias	APTA
072LE – Vera Lucia Madalena de Jesus Ferreira – Vera	APTA
073LE – Maria Divina Campos de Lima – Divina	APTA
074LE – Ruth José Ferreira – Ruth Ferreira	APTA
075LE – Sheila Cristina Nunes Mascarenhas de Jesus – Sheila Cristina	APTA
076LE – Walter Cassio Andrade – Cassio Andrade	NÃO APTA
077LE – Jakson André Oliveira Perdigão – Jakson Perdigão	APTA
078LE – Ricardo Fernandes de Souza	APTA
079LE – Geni Santos da Costa – Irmã Geni	APTA
080LE – João Macedo Xavier – João Macedo / João do Açougue	APTA
081LE – Ieda Leite Pereira – Iêda	NÃO APTA
082LE – João Bosco Peixoto dos Santos	APTA
083LE – Alessandra Geovanucio Nunes	APTA
084LE – Rosirene Marques Ferreira	APTA
085LE – Wender Mendes de Araújo – Wender do Vale	APTA
086LE – Orlando Pereira Campos – Danda	APTA
087LE – Jorge Francisco de Souza – Jorge do Hugo	APTA
088LE – Adriana Ferreira dos santos – Drica	APTA
089LE – Edson Paulo Lima de Macedo – Irmão Edson	APTA
090LE – Diones Teixeira da Silva – Diones Teixeira	APTA
091LE – Cleuza Aparecida Telles – Doca	APTA
092LE – Raimundo Bernardes Pereira – Raimundinho	APTA
093LE – Emerson Soares Moreira – Emerson Soares	APTA
094LE – Nivaldo Laureção da Silva – Nivaldo “Das Caixas”	APTA
095LE – Paulo Sergio Soares Lopes – Profº. Paulo Sérgio	APTA
096LE – Maria das Graças Oliveira – Graça-Oliveira	APTA
097LE – Aparecida Fatima dos Santos – Cida	APTA
098LE – Lindonor Ribeiro dos Santos – Lindonor Ribeiro	APTA
099LE – Mateus Rodrigues de Oliveira – Mateus	APTA
100LE – Valquiria de Oliveira Borges Andrade – Valquiria Borges	APTA
101LE – Alex de Sousa Rodrigues – Alex	APTA
102LE – Lorena Esteves Costa	APTA
103LE – Sheila Cristina Rodrigues Monteiro	APTA
104LE – Divino Cláudio de Deus	APTA
105LE – Eliane Gomes de Araújo Chaves	APTA
106LE – Alessandra Rodrigues de Alencar	APTA
107LE – Maria de Fátima Moraes	APTA
108LE – Valdecy Sousa Alves – Balu	APTA

REGIÃO OESTE	
NOME/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
001OE – Teófilo José Luiz da Silva	APTA
002OE – Maria de Jesus Lopes Silva Rodrigues	APTA
003OE – Efigênia Rosa Silva Borges – Fifi Efigênia	APTA
004OE – Maura Roberta Rodrigues – Maurinha	APTA
005OE – Enio Francisco da Silva – Enio Francisco	APTA
006OE – Elenir Caetano	APTA
007OE – Rosimary Leitner – Rosimary	APTA
008OE – Maria Damaceno Camargo – Damacena	APTA
009OE – Neide Néia Assis Cardoso	APTA
010OE – Wesley da Costa Teodoro – Wesley Costa	APTA
011OE – Dinora Laurinda Miranda Rodrigues – Dinorá	APTA
012OE – Eslaine Peres de Oliveira – Pepita	APTA
013OE – Eva Darc da Silva – Eva da Dengue	APTA
014OE – Cleusa Maria Leal Silva	APTA
015OE – Juarez Mariano de Almeida	APTA
016OE – João Batista Martins de Oliveira – Joãozinho	APTA
017OE – Andréia Chagas e Silva – Andréia	APTA
018OE – Sinara Honorato Ferro – Sinara	APTA
019OE – Ozanetti Maria Pires	APTA
020OE – João Paulo Camargo Moraes – João Paulo (Piauzinho)	APTA
021OE – Ivanda Dias Campos	APTA
022OE – Luiz Carlos Stival – Luiz Stival	APTA
023OE – Ronaldo Lúzio de Oliveira – Ronaldo Lúzio Campião	APTA
024OE – Carlos Roberto Rodrigues de Lemos – Carlos Roberto	APTA
025OE – Raimundo Peres de Souza – Pastor Raimundo Peres	APTA
026OE – Idalina de Souza Lopes Matos – Idalina Lopes	APTA
027OE – Diego de Carvalho Peres	APTA
028OE – Divino Almeida Damásio – Divino Damásio	APTA
029OE – Heleno Dias dos Santos – Heleno-HDS	APTA
030OE – Nilson Silva Viana – Nilson Viana	APTA
031OE – Ana Queiroz Silva	APTA
032OE – Maria Eni Silveira Gomides – Eni	APTA
033OE – Everton Junio Costa – Júnio, Paraíba, Xaropin	APTA
034OE – Elisângela Cristiane Vieira de Almeida – Elisângela	APTA
035OE – Elza de Fátima Gomes – Elza, da Menino Jesus de Praga	APTA
036OE – Darcimar dos Santos Oliveira – Delcimar Santos	APTA
037OE – Guilhermino Pereira Cardoso – Cardoso	APTA
038OE – Wender de Paula Silva – Faustão	APTA
039OE – Flávio Augusto de Sousa Fernandes – Flávio Augusto	APTA
040OE – Marilane Araújo Bonfim	NÃO APTA
041OE – Jose Pereira Filho – Zezito	APTA
042OE – Edilson Pereira Alexandre – Edilson	Nos termos do que prescreve o art. 133, inciso III, do ECA, o requerimento de inscrição nº 042 da Região Oeste, está indeferido de plano.
043OE – Edénir Tatiana Rodrigues – Tati	APTA
044OE – Vera Marta de Paula Tavares – Vera	APTA
045OE – Luiz Carlos da Silva – Pastor Luiz Carlos	APTA
046OE – Hymma Kassia de Almeida	APTA
047OE – Adilson Rodrigues dos Santos	APTA
048OE – Gilberto Rosa Pereira – Professor Gilberto	APTA
049OE – Defaide Pereira Candido	APTA
050OE – Amilton Graciano Ramos – Amilton Ramos	APTA
051OE – Aramisto Bispo de Oliveira	APTA

052OE – Zoria da Silva Pereira Batista – Zória Batista	APTA
053OE – Ofélia Afonso Borges	APTA
054OE – Jasmilton Lourenço dos Reis	APTA
055OE – Sidinez Rosa Lima – Sidinez	APTA
056OE – Célia Maria de Oliveira	APTA
057OE – Christian Rodrigues Silva – Christian	APTA
058OE – Jaildo de Brito	APTA
059OE – Nadir Jose de Almeida	APTA
060OE – Ana Paula Ferreira Sena – Ana Paula Sena	APTA
061OE – Rondineles dos Santos Silva – Camilo	APTA
062OE – Wesley Stival Silva – Wesley Stival	APTA
063OE – Giuliano Henrique Cardoso Santana	APTA
064OE – Leda Xavier Aguilár de Sousa	NÃO APTA
065OE – Samuel Gomes Lima – Samuel Lima	APTA
066OE – Neusa Maria de Almeida – Profª. Neusa	APTA
067OE – Sandoval de Sousa Santos	APTA
068OE – Almendes dos Santos	APTA
069OE – Verônica Coimbra Monteiro	APTA
070OE – Dionice Mendes dos Santos	APTA
071OE – Marcelo Dias Camargo – Marcelo Camargo	NÃO APTA
072OE – Edmilson Gomes da Silveira Junior – Edmilson Gomes	APTA
073OE – Amélia Regis de Jesus Souto	APTA
074OE – Tiago Henrique Bomtempo de Oliveira	APTA
075OE – Valdevino dos Santos Novais – Novaes	APTA
076OE – Francisco Carlos Borges Da Silva – Pastor Carlos -Carlão	APTA
077OE – Carlos Eduardo Silva de Faria – Carlos Eduardo	APTA
078OE – Marta Irauva Freitas Maciel Pires – Marta Irauva Pires	APTA
079OE – Falkersson Benevides Duarte – Falkersson Benevides	APTA
080OE – Luiza Lemes Gonçalves – Luiza Lemes	APTA
081OE – Paulo Augusto Mendes – Paulo Mauá	APTA
082OE – Ailton José de Oliveira – Ailton José	APTA
083OE – Mario Henrique Costa Maloca Sanches – Mário	APTA
084OE – Sacha Begara de Miranda – Sacha Miranda	APTA
085OE – Antonio Walker Rocha Marinho	NÃO APTA
086OE – Aureo Prego	APTA
087OE – Olegário Jose Marinho – Olegário	APTA
088OE – Pedro Célio Porfírio – Pedro Célio	APTA
089OE – João Batista de Resende – " João Coragem"	APTA
090OE – Waldisson Porto – Waldisson	APTA
091OE – Reginaldo Marques de Souza – Reginaldo – Regis – Bi	APTA
092OE – Wilcemar Duque de Almeida – "Japão"	APTA
093OE – Larissa de Oliveira Dutra	APTA
094OE – Sandra Maria da Silva Mesquita	APTA
095OE – Roselita Calixto Vieira de Faria	APTA
096OE – Celina Bernardes de Souza	APTA

Ficam os (as) candidatos (as) com requerimento de inscrição NÃO APTAS notificados (as) a regularizarem suas pendências até às 18:00 horas do dia 24 de setembro de 2003 na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ressaltando que o não cumprimento implica nos termos do art. 13 da Lei Municipal 6.966/91, com redação alterada pela Lei 7.181/93, indeferimento definitivo para concorrerem às elei-

ções de Conselheiros (as) Tutelares – Gestão 2004 – 2007 no Município de Goiânia – Goiás.

Ficam também todos os (as) candidatos (as) convocados (as) para o encontro de esclarecimentos do processo eletivo dos (as) Conselheiros (as) Tutelares – Gestão 2004 – 2007, a realizar-se no dia 04 de outubro de 2003 (04/10/04) – Sábado das 8:00

às 12:00 horas, no Auditório do Tribunal do Júri, Área IV, do Curso de Direito da Universidade Católica de Goiás, com endereço na Praça Universitária, 1.440, Setor Universitário, nesta Capital.

Este Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia – Goiás – www.jjj.go.gov.br

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia – Goiás, aos dezessete dias do mês de setembro de 2003 (17/09/03)

COMISSÃO ELEITORAL

Renilton Borges Santana – Presidente
Benedito Rodrigues dos Santos – Presidente Adjunto
Maria Cláudia Honorato da Silva
Jonathas Procópio da Silva
Vera Lúcia Alves Cardoso
Jhonathan Marciel Mercês
Regina de Oliveira Lima

Thelma Gomes
Marizil de Oliveira
Cláudia Maria Rabelo
Maria de Fátima Moreira Borges
Vaneide Gonçalves dos Santos
Maria Elisa do Prado Cardoso
Eulâmpia Neves Veira

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FBBS PRODUTOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 02.128.777/0001-61, VEM ATRAVÉS DESTA COMUNICAR QUE FEZ O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMMA) DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*